

até o M-3 de coordenadas: 685.093E, 8.982.995N, com a distancia de 10,00 metros, limitando-se com as terras da faixa da estrada, até M-0, ponto inicial da descrição. Fechando um polígono com um perímetro de 40,00 metros e uma área de 100,00m² (cem metros quadrados), o **segundo** situado na estrada que liga o povoado **Serrinha** ao povoado **Cala Boca**, cuja poligonal de desapropriação assim se descreve e confronta: partindo do ponto P1, ponto inicial com coordenadas UTM de zona 23L (SAD-69). M-0 de coordenadas: 685.650E, 8.983.257N, com a distancia de 10,00 metros, limitando-se com terras do Sr. Bianor Sousa Oliveira, até o M-1 de coordenadas: 685.645E, 8.983.266N, com a distancia de 10,00 metros, limitando-se com terras do Sr. Bianor Sousa Oliveira, até o M-2 de coordenadas: 685.636E, 8.983.257N, com a distancia de 10,00 metros, limitando-se com as terras do Sr. Bianor Sousa Oliveira, até o M-3 de coordenadas: 685.643E, 8.983.248N, com a distancia de 10,00 metros, limitando-se com as terras do Sr. Bianor Sousa Oliveira, até M-0, ponto inicial da descrição. Fechando um polígono com um perímetro de 40,00 metros e uma área de 100,00m² (cem metros quadrados) e o **terceiro** também situado na estrada que liga o povoado **Serrinha** ao povoado **Cala Boca**, cuja poligonal de desapropriação assim se descreve e confronta: partindo do ponto P1, com coordenadas UTM de zona 23L (SAD-69). M-0 de coordenadas: 686.190E, 8.984.005N, com a distancia de 10,00 metros, limitando-se com terras do Sr. Bianor Sousa Oliveira, até o M-1 de coordenadas: 686.182E, 8.984.014N, com a distancia de 10,00 metros, limitando-se com terras do Sr. Bianor Sousa Oliveira, até o M-2 de coordenadas: 686.175E, 8.984.006N, com a distancia de 10,00 metros, limitando-se com as terras do Sr. Bianor Sousa Oliveira, até o M-3 de coordenadas: 686.184E, 8.984.000N, com a distancia de 10,00 metros, limitando-se com as terras do Sr. Bianor Sousa Oliveira, até M-0, ponto inicial da descrição. Fechando um polígono com um perímetro de 40,00 metros e uma área de 100,00m² (cem metros quadrados). Todos os imóveis fazem parte de uma única propriedade, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Caracol - PI, sob nº 45, no livro nº 2 Registro Geral às fls. 94, avaliados em R\$ 100,00 (cem reais) cada.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se à construção de poços tubulares para o sistema independente de abastecimento d'água de Caracol, integrante do Sistema Adutor do Garrincho, em implantação pelo Programa PROÁGUA/Semi-árido e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 1039 / Elemento de Despesa 449061 / Fonte 100, cabendo à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2006 PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 18 de julho de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 2620

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 18 DE JULHO 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 243/2006/Gab. Cmdo Geral CBMEPI, datado de 11 de julho de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

PROMOVER, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 9º, art. 11, parágrafo único do art. 15 e art. 16 da Lei nº 5.461 de 30 de junho de 2005, o 1º Tenente QOBM **AIRTON SANSÃO SOUSA**, ao posto de **Capitão QOBM/Comb.**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

PROMOVER, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 9º, art. 11, parágrafo único do art. 15 e art. 16 da Lei nº 5.461 de 30 de junho de 2005, o Capitão QOBM **JOÃO SOARES DA COSTA NETO**, ao posto de **Major QOBM/Comb.**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

PROMOVER, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no art. 4º, inciso I do art. 9º, art. 11, § 1º do art. 15 e parágrafo único do art. 16 da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, a graduação de 2º **Sargento BM**, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os 3ºs Sgts. BM, abaixo nominados:

IDENTIDADE	NOME
GIP-10/7196	JOSÉ HONORATO DA SILVA
GIP-10/7213	JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
GIP-10/5669	JOSÉ ANTONIO DE PÁDUA COSTA
104.381.872-1	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
GIP-10/8212	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA
GIP-10/11889	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
GIP-10/11482	EDSON CARLOS DA SILVA LIMA

PROMOVER, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto no art. 4º, inciso I do art. 9º, art. 11, § 1º do art. 15 e parágrafo único do art. 16 da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, a graduação de 3º **Sargento BM**, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os Cabos. BM, abaixo nominados:

IDENTIDADE	NOME
GIP-10/5702	FRANCISCO LOPES DA SILVA
GIP-10/5512	LAERSON FERNANDES DE OLIVEIRA
GIP-10/4233	LUIS PEREIRA DA SILVA

P. P. 2621